



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2004.

Cria no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo os cargos de natureza efetiva que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, os cargos públicos discriminados por suas denominações, categorias funcionais, quantitativos e valores de vencimento básico, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art.2º Os cargos criados por esta Lei são de natureza efetiva, para investidura mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, observada a legislação pertinente.

Art.3º Os Anexos da Lei nº 1.604, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar de forma consolidada, acrescidos dos quantitativos dos cargos criados no Quadro de Pessoal após a data de sua vigência.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 25 de março de 2004.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2004.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº....., DE DE..... DE 2004)

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA (CE)

Denominação do Cargo	Categoria Funcional	Padrão/ Classe	Quant.	Valor do Vencimento Básico Mensal (RS)
Orientador Educacional	C	2	01	Na forma da legislação em vigor
Inspetor Escolar	C	1	03	Na forma da legislação em vigor
Supervisor Escolar	C	1	03	Na forma da legislação em vigor
Professor (Matemática)	Docente II	C1	1	Na forma da legislação em vigor
Professor (Ciência)	Docente II	C1	1	Na forma da legislação em vigor
Professor (Inglês)	Docente II	C1	1	Na forma da legislação em vigor
Professor (Educação Artística)	Docente II	C1	02	Na forma da legislação em vigor
Professor (Educação Física)	Docente II	C1	03	Na forma da legislação em vigor

